PORTARIA Nº 19/2021

Constitui comissão permanente de licitação da Câmara Municipal, designa pregoeiro e equipe de apoio.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando o disposto no Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93,
- Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e
- Considerando a Lei Municipal nº 1949/2017 de 21 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, com atribuições para processar e julgar os processos licitatórios deste Poder.

Art. 2° A Comissão Permanente de Licitação será constituída por uma servidora efetiva do quadro funcional da Câmara Municipal a senhora **Alexandra Schulz** matrícula nº 001/1999, um servidor ocupante de cargo comissionado do quadro funcional da Câmara Municipal senhor **Joveno Guilherme** matrícula 000224 e um servidor efetivo do quadro funcional do Poder Executivo, senhor **Marcos Roberto Pellacani** matricula nº 50.033 disponibilizado por meio do Decreto nº 091/2021.

Art. 3° A Comissão Permanente de Licitação será presidida pelo Senhor **Marcos Roberto Pellacani.**

Art. 4° No processamento e julgamento dos procedimentos licitatórios, a Comissão Permanente de Licitação, observará rigorosamente as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

Art. 5° Fica designado o servidor público **Marcos Roberto Pellacani** (matrícula nº 50.033), para exercer o cargo de Pregoeiro.

§ 1º Fica designada a Equipe de Apoio ao Pregoeiro, composta dos seguintes membros:
I - Alexandra Schulz (matrícula nº 001/1999)
II - Joveno Guilherme (matrícula nº 000224)

§ 2º Em caso de ausência ou impedimento do Pregoeiro, o Presidente da Câmara designará um dos membros da equipe de apoio para substituí-lo.

Art. 6° A instauração, processamento, a análise, o julgamento, a adjudicação e a homologação das licitações na modalidade de pregão obedecerão as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subordinaria da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 7° A gratificação pela participação, será paga exclusivamente aos membros da Comissão Permanente de Licitação conforme a Lei Municipal nº 1949/2017.

Art. 7° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/02/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 10 de fevereiro de 2021.

ELMAR FRANCISCO THOM
Presidente da Câmara Municipal